

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

**ONDE SE LÊ:**

**João Dias Ferreira – Presidente da Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Allan Charles Ponciano da Cruz e Giovani Ratinho Jr – Membros;**

**LEIA-SE:**

**Amilton Machado Domingues - Presidente da Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Carlos Augusto Beça Moutinho e Rogério de Macedo Fernandes - Membros.**

Às quinze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2022**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, convocada na forma do edital publicado no DOM 6029 de 27/02/2023. Iniciando os trabalhos, o Vereador Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr João Dias Ferreira registra a presença do Senhor Vereador Amilton Machado Domingues- Presidente da Câmara, e o Vereador Giovani Ratinho Jr, Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Senhor João Cesar Paiva de Souza – Administrador e Contador na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio - SEMFA. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Rogério Werneck Ayres a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Administrador lotado na SEMFA fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Superintendente de Finanças da SEMFA faz explanação das informações contidas no **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022**. Indagado inicialmente sobre as metas fiscais o representante da Fazenda Pública iniciou sua exposição informando que os relatórios da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal foram transmitidos tempestivamente ao Tribunal de Contas e publicados no DOM nº 6016 de 02 de fevereiro de 2023, na forma da lei e neles constam as informações oficiais, ora prestadas. Passou então a explicar sobre as metas fiscais, e foi dito sobre a lei de responsabilidade fiscal que esta limita os gastos com pessoal no âmbito do Município em 60%, limite global dos dois poderes, sendo de até 54% para o poder executivo e até 6% o poder legislativo. A fim de manter a gestão dentro deste limite, o legislador inseriu o limite prudencial, que representa 51,30% da receita corrente líquida, que ao ser ultrapassado já exige do gestor medidas de redução dos gastos com funcionalismo e, o limite de alerta, de 48,60% da receita corrente líquida que serve de indicador para prever possíveis medidas a serem adotadas. O representante do Poder Executivo fez breve recapitulação dos números da relação Gasto Total com Pessoal pela Receita Corrente Líquida (GTP/RCL) nos últimos exercícios– 2019/2020/2021, onde se verifica que o percentual dos gastos com pessoal neste período foi impactado pela retração da economia, notadamente em 2020, pelo estado

de calamidade que se instalou em muitos municípios por causa da pandemia do Covid-19, e que teve efeitos diretos sobre a arrecadação do Município e ao final do Exercício 2020, verificou-se ter sido extrapolado esta meta fiscal. Todavia, o legislador por entender que tal fato teve efeito acima de qualquer previsão ou ação planejada, com a edição da lei complementar nº 173/2020 restou flexibilizada esta e outras regras das normas de responsabilidade fiscal, alterando os artigos 65, se reportando ao art. 23, ambos a LRF, e suspendeu os prazos de contagem para equacionar esta meta, enquanto perdurasse o estado de calamidade pública. Em 2021, passou a se aplicar o art. 23 da LRF para fins de eliminação de possíveis excessos de gastos com pessoal, e assim, a relação GTP/RCL no Município, que até ao final do 1º quadrimestre/2021 era de 56,21%, a partir do 2º quadrimestre/2021, a relação percentual dos gastos com pessoal ficou em 41,95%, e ao final do exercício 2021, manteve-se os gastos públicos com pessoal abaixo do limite legal de 48,60%, ou seja, no 3º quadrimestre/2021, em 41,25%, conforme publicado em 28/05/2022. Prosseguiu apresentando os números da relação dos gastos com pessoal pela receita corrente líquida no exercício 2022, que no 1º quadrimestre/2022 foi de 43,50% e no 2º quadrimestre/2022 de 60,93%. Ressaltou que desde o 2º quadrimestre/2022 a relação GTP/RCL foi impactada positivamente pela receita recebida em agosto/2021, oriunda da outorga fixa da CEDAE, recebida do Estado. Ao ser apurada a meta de gastos com pessoal ao final do 3º quadrimestre/2022, o resultado de 63,30% no âmbito do poder executivo, revela ter sido extrapolada a meta em 9,35%, tendo em vista que o limite de gastos com pessoal previsto para o poder executivo municipal, que é de até 54% da RCL e o global de até 60% da RCL. Por tal resultado, o Município está obrigado a reduzir em 1/3 o total excedido, ou seja, até ao final do 1º quadrimestre/2023, reduzir os gastos com pessoal em 3,4%, na forma prevista no art. 23 da LRF, o que se demonstra no Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2022. Neste caso, o poder executivo está obrigado a reduzir o excedente de 9,35% da meta de gastos com pessoal em 3,4% até ao final do 1º quadrimestre/2023, conforme determina o art. 22 da LRF. Foi informado pelo representante do poder executivo que medidas já foram adotadas pelo executivo municipal quando da reestruturação administrativa implementada através do decreto municipal nº 5847 publicado no DOM 5988 de 22/12/2022, cujos efeitos serão demonstrados ao final do primeiro quadrimestre de 2023, tendo sido esclarecido, estar sendo adotadas todas as medidas de governança a fim de que o Município consiga atingir os resultados em conformidade com as diretrizes definidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias. Concluída a apresentação dos representantes do Poder Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Amilton Machado Domingues deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres \_\_\_\_\_; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
Membro

ROGERIO DE MACEDO FERNANDES  
Membro